



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMARUÍ
Rua José Inácio da Rocha, 109 - Centro
CEP: 88.770-000 - Imaruá/SC

1ª ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 005/2019

Processo Licitatório PMI Nº 009/2019
Processo Administrativo PMI Nº 006/2019

Regência: Lei federal Nº 10.520/02, pelo Decreto Federal Nº 3.555/2000, e subsidiariamente, a Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS.

O edital e seus anexos poderão ser retirados no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Imaruá. Também estará disponível, através do site oficial do município no endereço www.imarui.sc.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (48) 3643-0213, através do e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br, e, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Imaruá, na Rua José Inácio da Rocha, nº 109, Centro - Imaruá - Santa Catarina no horário de expediente.

Imaruá, 11 de abril de 2019.



**1ª ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMI Nº 005/2019**

O Município de Imaruá torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial PMI Nº 005/2019, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E DESCARTÁVEIS, conforme segue:

1 – A capa do edital passa a conter a seguinte caixa de texto:

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até R\$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2 – Fica incluso os seguinte itens à cláusula terceira do edital:

3.6. A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06.

3.6.1. Para fins de participação, a licitante deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada da Junta Comercial juntamente com a Declaração do Anexo II, fora dos envelopes, para comprovação da condição de ME/EPP.

3.6.2. A não apresentação acarretará no impedimento de participação nesta licitação.

3.7. Terá prioridade de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o § 3º, Inciso III do Art. 48 da LC 123/06.

3.7.1. Considera-se âmbito LOCAL: aquelas empresas sediadas no Município de Imaruá.

3.7.2. Considera-se âmbito REGIONAL: aquelas empresas sediadas nos municípios associados à AMUREL (Associação dos Municípios da Região Lagunar).

3.8. Os itens até oitenta mil reais, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, são restritos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.

3.9. Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com inciso III do Art. 48 da LC 123/06

A mudança justifica-se tendo em vista a obrigatoriedade prevista em lei quanto à restrição da participação de empresas enquadradas como ME/EPP, porém não estava inicialmente previsto no edital.

Tendo em vista que as alterações afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido novo prazo para entrega dos envelopes no dia 25/04/2019 às 07h45min no Setor de Protocolo, e a Sessão Pública para abertura dos envelopes no dia 25/04/2019 às 08h no Setor de Licitações, em consonância com o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos esposados no instrumento convocatório. O edital ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 07h às 13h no setor de licitação,



pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br. Informações no fone 48 3643-0213.

Recomendamos às empresas que façam o preenchimento do RECIBO DE RETIRADA E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL para comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais. O recibo não é obrigatório, nem será motivo de impedimento na participação.

Imaruí, 11 de abril de 2019.



RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito de Imaruí